

As Cruzadas e as Ordens Militares: entre o Mediterrâneo e o Atlântico (séculos XII - XVIII)



Organizadores:

Bruno Tadeu SALLES; Esteban GREIF e Fabiano FERNANDES

Bruno Tadeu Salles
Esteban Greif
Fabiano Fernandes
(Orgs.)

**AS CRUZADAS E AS ORDENS
MILITARES: entre o Mediterrâneo e o
Atlântico (Séculos XII-XVIII)**

EdUFT
2022

Cover illustration: *Krak des Chevaliers, Before the Rains, Syria*. Copyright by ©David B. Smith.

Link to the photo's Flickr location:

<https://www.flickr.com/photos/36338186@N05/3503936947/>

Our thanks for the authorization to use the image.

Fotografia da Capa: *Krak des Chevaliers, Before the Rains, Syria*. Copyright by ©David B. Smith.

Link de acesso à página Flickr da fotografia:

<https://www.flickr.com/photos/36338186@N05/3503936947/>

Nossos agradecimentos pela autorização de uso da imagem.

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.



Todos os livros publicados pelo Selo OPAJE/EdUFT estão sob os direitos da Creative Commons 4.0

https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



<http://www.abecbrasil.org.br>



<https://www.abeu.org.br/>

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

SALLES, Bruno Tadeu; GREIF, Esteban; FERNANDES, Fabiano (Orgs.).

AS CRUZADAS E AS ORDENS MILITARES: entre o Mediterrâneo e o Atlântico (Séculos XII-XVIII) [recurso eletrônico] / Bruno Tadeu Salles, Esteban Greif, Fabiano Fernandes – Palmas, TO: Editora EdUFT, 2022.

298 p.

ISBN – 978-65-5390-004-2

1. Cruzadas 2. Ordens Militares. 3. História. 4. Idade Média. I. Título. II. Série.

CDD-990

Índice para catálogo sistemático:

1. História de outras regiões 990

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REITOR
Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato

Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Eduardo Cezari

VICE-REITOR
Prof. Dr. Marcelo Leinerker
Costa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Profa. Dra. Maria Santana Ferreira dos Santos

Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT)

Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Junior
Dr. João Nunes da Silva
Dr. José Lauro Martins
Dr. Nelson Russo de Moraes
Dr. Rodrigo Barbosa e Silva
Dra. Suzana Gigliolli Nunes

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CONSELHO EDITORIAL

PRESIDENTE
Prof. Dr. Ruhena Kelber Abrão
Ferreira

Membros por área:

Ciências Biológicas e da Saúde

Eder Ahmad Charaf Eddine
Marcela Antunes Paschoal Popolin
Marcio dos Santos Teixeira Pinho

Ciências Humanas, Letras e Artes

Barbara Tavares dos Santos
George Leonardo Seabra Coelho
Marcos Alexandre de Melo Santiago
Rosemeri Birck
Thiago Barbosa Soares
Willian Douglas Guilherme

Ciências Sociais Aplicadas

Roseli Bodnar
Thays Assunção Reis
Vinicius Pinheiro Marques

Engenharias, Ciências Exatas e da Terra

Fernando Soares de Carvalho
Marcos André de Oliveira
Maria Cristina Bueno Coelho

Interdisciplinar

Ana Roseli Paes dos Santos
Ruhena Kelber Abrão Ferreira
Wilson Rogério dos Santos

SELO EDITORIAL OPAJE/EdUFT
CONSELHO EDITORIAL

PRESIDENTE

Prof. Dr. José Lauro Martins

Membros:

Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Brasil

Prof. Dr. Rodrigo Barbosa e Silva

Universidade do Tocantins (UNITINS), Brasil

Prof. Dr. Rogério Christofoletti

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brasil

Profa. Dra. Maria Luíza Cardinale Baptista

Universidade de Caxias do Sul; Universidade Federal do Amazonas, Brasil

Profa. Dra. Thais de mendonça Jorge

Universidade de Brasília (UnB), Brasil

Prof. Dr. Fagnó da Silva Soares

Clio & MNEMÓSINE Centro de Estudos e Pesquisa em História Oral e Memória – Instituto Federal do Maranhão (IFMA), Brasil

Prof. Dr. Luiz Francisco Munaro

Universidade Federal de Roraima (UFRR), Brasil

Prof. Dr. José Manuel Pelóez

Universidade do Minho, Portugal

Prof. Dr. Geraldo da Silva Gomes

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Tocantins, CESAFA/Ministério Público, Brasil

SUMÁRIO

PREFÁCIO / 9

Marcelo Cândido da Silva

CAPÍTULO 1 - LAS ÓRDENES MILITARES Y LA PRÁCTICA MÉDICA EN EL REINO LATINO DE JERUSALÉN (1099-1187): un balance historiográfico / 13

Esteban Greif

CAPÍTULO 2 – A ORDEM DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE JERUSALÉM NA GALIZA MEDIEVAL / 37

Dirceu Marchini Neto e Fabiano Fernandes

CAPÍTULO 3 - *CONVENIENTIA* E DIREITO ROMANO EM UM CONTRATO DE ARBITRAGEM NA PROVENÇA ORIENTAL DO SÉCULO XIII: os Templários e a Construção da Concórdia com os Senhores de Vidauban e Fayence/ 97

Bruno Tadeu Salles

CAPÍTULO 4 - POBLADORES MUSULMANES EN TIERRAS DE ÓRDENES MILITARES: algunas reflexiones sobre el Reino de Castilla/ 137

Clara Almagro Vidal

CAPÍTULO 5 - A DISSOLUÇÃO DA ORDEM DO TEMPLO E A CRIAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO: a monumentalização da memória real por meio da teatralização do poder. 1308-1319/ 163

Fabiano Fernandes e Dirceu Marchini Neto

CAPÍTULO 6 - A CRUZADA TARDIA: um programa de ação das ou para as ordens religioso-militares?/ 195

Paula Pinto Costa

CAPÍTULO 7 - NARRATIVAS DO SANTO LENHO E A COMENDA DE MARMELAR: hagiografia e história/ 223

Renata Cristina de Sousa Nascimento

CAPÍTULO 8 - DA MERCÊ DE HÁBITO À SUA EFETIVAÇÃO: tramitações, intervenientes e custos (1759-1773), em torno de acionistas da Companhia de Pernambuco e Paraíba / 243

Fernanda Olival

POSFÁCIO / 289

Bruno Tadeu Salles

SOBRE OS AUTORES / 293

DA MERCÊ DE HÁBITO À SUA EFETIVAÇÃO:
tramitações, intervenientes e custos (1759-1773), em
torno de acionistas da Companhia de Pernambuco e
Paraíba¹⁹⁹

EXPENSES, PROCEDURES AND INTERMEDIARIES FOR
A SHAREHOLDER OF THE COMPANY OF
PERNAMBUCO AND PARAÍBA TO RECEIVE THE
HABIT OF THE ORDER OF CHRIST (1759-1773)

Fernanda Olival

Resumo: Este capítulo responde a uma questão que deixou poucos vestígios nas fontes da época: quanto custaria tornar uma mercê de hábito efetiva? Ou seja, quanto se gastaria na tramitação que iria permitir exibir o símbolo da Ordem de Cristo na lapela, já depois de alcançada a mercê. Para esse efeito estuda-se uma parentela de indivíduos que eram acionistas da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba: os Leques e um sócio de um deles. Como recorreram a um

¹⁹⁹ A investigação para este trabalho foi financiada por fundos nacionais portugueses, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), no âmbito do projeto UIDB/00057/2020.

procurador para tratar de comprar mercês de hábito e tentar efetivá-las, mas nem sempre pagaram, tiveram de resolver o assunto através do foro privativo da Companhia. Foi através do desenrolar do conflito que se criou uma janela para observar estes custos. Usaram-se, muitas vezes, escalas micro, por serem as mais adequadas a esta problemática, que impõe forte atenção aos pormenores.

Palavras-chave: Ordem de Cristo (séc. XVIII); Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba; Isenção de Foro.

Abstract: This chapter seeks to answer a question that has left little trace in the historical sources: how much would it cost to receive the habit of the Order of Christ? This means how much would be spent after the concession, in the process that would allow someone to wear the symbol of the Order on his lapel.

To this end, we studied some shareholders of the Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba: the Leques family and a partner of one of them. As they used a proxy to buy the concession of habits and make them effective, but did not always pay, they had to resolve the issue through the courts. It was through the unfolding of the conflict that we observed these costs. Since this study requires great attention to detail, we often used micro-scales.

Keywords: Order of Christ (18th century); General Company of Pernambuco and Paraíba; Private judicial authority.

Situar a Questão em Estudo

No período Moderno as Ordens Militares sofreram grandes transformações, especialmente no longo século XVI: os cavaleiros de Avis e Cristo passaram a poder casar, com a comutação do voto de castidade em castidade conjugal (1497); o número de comendas na

Ordem de Cristo aumentou significativamente com a criação das comendas novas (1514, 1516) e as comendas atribuídas pela Casa de Bragança, a única casa senhorial ibérica a usufruir de tal privilégio (a partir de 1517-1519); obter a mercê do hábito, ao longo desta centúria, passou a depender sobretudo de serviços prévios ao ingresso, feitos à Coroa (o hábito assumia a forma de uma recompensa com amplo impacto) e não propriamente da sensibilidade ou vocação religiosa; o rei ganhou o estatuto de governador e perpétuo administrador das três Ordens portuguesas ("Mestre"), em 1551; depois desta última grande mudança, a gestão da maior parte das questões respeitantes a estes institutos ficou, em larga medida, subordinada à Mesa da Consciência, uma instituição criada em 1532 para tratar dos encargos pios da Coroa; para entrar nestas agremiações, foi introduzida em 1570 a idade mínima de 18 anos, bem como limpeza de sangue (excluía os descendentes de judeus, mouros e gentios) e de ofícios (vedava o acesso aos "mecânicos", ou seja, aos que trabalhavam com as mãos), condição exigida não apenas ao pretendente, como também aos pais e aos quatro avós. Para provar as derradeiras exigências enunciadas, generalizaram-se as habitações e, a partir de 1597, estas passaram a ser efetuadas nos locais de nascimento dos ascendentes e de morada do candidato, o que reforçava não só o rigor, mas também os custos, quer em tempo, quer financeiros. Estes últimos eram integralmente suportados pelo aspirante ao hábito.

Tudo isto, e de forma notória pelos derradeiros requisitos apontados, aumentou o valor simbólico do hábito. Era cada vez mais um indicador de nobreza e de sangue puro, numa sociedade que aderiu tardiamente (em relação a Castela) aos estatutos de limpeza de sangue, mas que acabou por dar-lhes grande atenção. Assim foi especialmente entre 1670-1730/40, no auge do chamado período puritano em Portugal. Só a abolição oficial dos estatutos em 1773, reduziu a procura destas veneras.

Em pleno século XVIII, excluídos os escravizados e outras pessoas na base da pirâmide social, praticamente todos os grupos sociais ansiavam pelos hábitos. No entanto, as conveniências e projeções variavam de grupo para grupo. À elite aristocrática interessavam de sobremaneira as comendas como forma de equilibrar os recursos das respectivas casas e consolidar as suas distinções e códigos de identidade (MONTEIRO, 1997, p. 222; 1998, p. 260-261). A insígnia em si, acompanhada de uma pequena tença, era especialmente atrativa para os grupos intermédios, ávidos de promoção. De entre estes, no século XVIII, destacavam-se os negociantes do grosso trato. Assim foi sobretudo quando a cotação social e o estatuto atribuído a algumas ocupações mudou, deixando de constituir um embaraço à nobreza, pela pressão social exercida, a que se aliou a conveniência política da Monarquia. Citem-se os exemplos mais conhecidos: a partir de 1723 ser lavrador de terras próprias deixou de criar entraves à nobreza; o mesmo aconteceu ao comércio por grosso (cerca de 1750), à ocupação de guarda-livros (1762) e de caixeiro (1768), desde que o exercício deste último ofício tivesse cessado (ANTT, *Mesa da Consciência, Ordens Militares, Papéis Diversos*, Mç. 26, doc. 21; PEDREIRA, 1995, p. 91).

De forma exacerbada no século XVIII, no quadro das habilitações, a Mesa da Consciência exercia também esse papel de avaliar as ocupações e a sua compatibilidade com a nobreza. Não equivalia a nenhuma incumbência fixada de forma direta pelo seu regimento, mas foi uma *praxis* que se foi estabelecendo a pouco e pouco, fruto do impacto social e institucional das provanças. Se a elite mercantil de seiscentos era notoriamente cristã-nova, como há muito salientou David Grant Smith (1975), a realidade de setecentos tinha a coloração inversa. Era maioritariamente cristã-velha e muitos lutaram por esta insígnia.

O que faltava a muitos negociantes para ingressarem nas Ordens Militares e ostentarem a cruz na lapela, que muitos fidalgos exibiam, eram os serviços à Coroa. Com efeito, estes eram

copiosamente recompensados com o hábito de uma Ordem Militar, designadamente o de Cristo, o mais cobiçado de todos. Muitos deles resolveram o assunto adquirindo fés de ofícios, certificando serviços feitos por terceiros. Cabia-lhes, depois, tramitar o processo e obter a almejada recompensa. Outros optavam por adquirir a mercê do hábito, antes que o agraciado a tornasse efetiva. Fruto deste padrão de procura e de outras, no século XVIII, desenvolveu-se um mercado de serviços e de hábitos em Lisboa (OLIVAL, 2003), sede das instituições do centro político, que permitiam converter os serviços em distinções sociais, como era a insígnia destas Ordens.

Certamente, as oportunidades abertas pelos privilégios dados aos acionistas iniciais das Companhias Pombalinas também permitiram desenvolver e consolidar esse mercado. Tudo isto são procedimentos amplamente conhecidos da historiografia.

O que se pretende aqui destacar são os bastidores de algumas destas compras e o tratamento do processo até efetivar o hábito, ou seja, tentar uma aproximação aos custos e aos hipotéticos agentes envolvidos no processo. Quem intervinha? Qual era a tramitação seguida? O dispêndio financeiro implicado era reduzido ou elevado? Que significado tinha nos anos de 1760 e início da década seguinte? Trabalharemos sobre um exemplo, mas que pode ser elucidativo de uma realidade que deixou pouquíssimas fontes. Por essa razão, importa analisar o caso pontual, cujo rasto foi localizado²⁰⁰. Usar-se-á com frequência uma escala micro porque mais adequada ao problema em estudo. Os pormenores podem ser cruciais para despistar vertentes da teia então urdida. Entre outras fontes, merecerão análise os vestígios sobre os pagamentos efetuados aos oficiais, ministros e instituições que produziram alguns documentos.

²⁰⁰ Agradeço a Diogo Ramada Curto ter-me indicado a fonte fulcral para este texto, sobre as dívidas de José da Silva Leque em torno do seu hábito, do filho e de um sócio.

As principais companhias pombalinas do Brasil e as oportunidades de promoção social dos negociantes, como José da Silva Leque

Em Portugal, as companhias pombalinas desempenharam um revelante papel na afirmação do estatuto social dos homens de negócio, especialmente as que diziam respeito ao Brasil, como foram a do Grão Pará e Maranhão (criada em 1755) e a de Pernambuco e Paraíba, cuja venda de ações começou em 1759.

Para facilitar a aquisição de apólices da primeira, entravada pelo impacto do terramoto de 1755, foi publicado o alvará régio de 10 de fevereiro de 1757. Por este documento, emitido tão só em nome do rei e não do monarca como mestre das Ordens Militares, alargava-se o círculo dos abrangidos por benesses que nos estatutos da Companhia do Grão Pará e Maranhão só estavam previstos para os corpos diretivos. Assim, oferecia-se a dispensa de mecânica para receber o hábito de uma Ordem Militar a todos quantos investissem em dez ações para fazer arrancar a companhia. Dava-lhes ainda outros importantes privilégios, como: foro privativo nas causas cíveis e crimes, que deveria suplantar qualquer outro, *ainda que seja mais antigo, e incorporado em Direito*; isenção de aposentadoria passiva durante toda a vida; ressalva do pagamento de *raçoens, oitavos, ou outros encargos pessoasas das fazendas, que possuírem nas terras, onde pelos Foraes sómente são obrigados os Pioens a pagar os referidos encargos*. Apenas os acionistas originários usufruíam de tais privilégios; se alienassem por qualquer título as apólices a terceiras pessoas, estas já não seriam contempladas. Por sua vez, a dispensa de mecânica para o lançamento do hábito era também circunscrita aos indivíduos que preenchessem a seguinte condição: *Com tanto, que ao tempo, em que os houverem de receber [refere-se aos hábitos das Ordens Militares], não tenhaõ exercicios incompativeis com a Nobreza* (alvará impresso avulso, inserto entre outros locais, em: ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, Mç.

10, doc. 6). Nesse mesmo ano, por um despacho régio numa consulta da Mesa da Consciência, os referidos privilégios de nobreza foram alargados aos filhos e netos dos acionistas originários (OLIVAL, 1998, p. 78). Era, assim, uma garantia de promoção, abarcando mais duas gerações.

Quando foram iniciadas as vendas das ações da Companhia de Pernambuco e Paraíba, contaram já com as regalias do alvará citado e a jurisprudência entretanto criada, o que facilitou as vendas. A Companhia do Grão-Pará e Maranhão servia de modelo-referencial, de tal modo que quando, em 1757, os homens de negócio da Baía tentaram erguer uma companhia monopolista do comércio da costa africana da Mina, imediatamente decalcaram aqueles privilégios de isenção de mecânica – tanto para chegar a um hábito, como para os filhos se habilitarem no Desembargo do Paço (ALMEIDA, 1913, p. 244). Este, de facto, era um estímulo importante para muitos homens de negócio da época, que apostavam nestas sociedades.

No primeiro dia de venda de apólices da Companhia de Pernambuco e Paraíba, a 12 de Setembro de 1759, José da Silva Leque, negociante, casado com uma prima direita, morador em Lisboa, na Rua de S. Bento, foi um dos primeiros a subscrever ações, tendo ficado com dez (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 437, ações n.º. 71-80 – f. 71-80). Foi o oitavo dos doze grandes homens de negócio que nesse dia investiram na nova agremiação. Desde Setembro de 1755, José da Silva Leque era também detentor de cinco ações da do Grão Pará e Maranhão, que viria a alienar em 1761 (ANTT-AHF, *Companhia do Grão Pará e Maranhão*, L.º. 222, ações 144-148).

A nova Companhia era governada por uma junta em Lisboa e por duas direcções, uma no Porto e outra Pernambuco. Ora, José da Silva Leque fazia parte da junta lisiponense e fora um dos proponentes da Companhia e signatário dos seus estatutos (CARREIRA, 1983, p. 302). Por isso, não admira que ali tivesse

aplicado 4.000.000 réis, pois cada ação custava 400.000 réis. Note-se que o valor destes títulos era significativo e não era qualquer um que dispunha desse capital. Os próprios estatutos da Companhia de Pernambuco e Paraíba (§ 33), datados de 1759, definiam que o comércio por grosso era equivalente ao montante a partir de 200.000 réis, na praça de Lisboa. Assim, a agremiação não podia negociar com valores inferiores. Eis uma fronteira importante. Note-se que cada apólice estava onerada no dobro daquele quantitativo. Também quando foi criado o Erário Régio, foi atribuído o ordenado anual de 1.600.000 réis a cada um dos quatro contadores, que eram negociantes, uma soma que segundo Ratton *lhes não podia bastar para viver com a decência que pedia o lugar* (RATTON, 1992, p. 228). Ora, aquele montante só lhes possibilitava a compra de quatro apólices, se não adquirissem mais nada.

No que toca à dispensa de mecânica para receber o hábito de uma Ordem Militar, importa ter presente que a Mesa da Consciência chegou, por esta época, a aplicar multas de 4.000.000 réis. Assim aconteceu especialmente quando, além dos ascendentes, o próprio candidato exercera ocupações manuais (OLIVAL, 2001, p. 193). Deste modo, empregar esse valor numa companhia, assegurando quanto mais não fosse a dispensa, representava um bom investimento, até porque também beneficiava as gerações vindouras. Se um dia houvesse partilha de lucros, tanto melhor.

Tal como outros homens de negócio da sua época com vastos recursos, José da Silva Leque também procurou melhorar a sua posição social, conquistando distinções. O problema das mecânicas estava resolvido. Não tinha contra si qualquer fama de sangue impuro e até tinha um irmão franciscano, Fr. João de S. Joaquim, que no século usara o nome de João Gonçalves Leque. Além dos livros paroquiais que se tinham queimado com o sismo de 1755 em Lisboa, o que eventualmente mais o podia preocupar era o seu avô materno, a quem fora dada a alcunha de *Enjeitado* e fora, de facto, exposto.

Com estes atributos, Silva Leque começou pela familiatura do Santo Ofício. Em Junho de 1761, quando se iniciou a sua habilitação, um dos comissários das extrajudiciais caracterizava o pretendente com os seguintes predicados: *vive limpamente e com bom trato de seu negócio com sua carruagem à boleia, e o fazem ter mais de duzentos mil cruzados [80.000.000 réis] no negócio sendo da Junta do Comércio e Companhia de Pernambuco, e é a sua casa uma das principais que há nesta cidade de negócio; sabe ler e escrever passa de quarenta anos de idade, não foi mais vezes casado* (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 8*). Seria um dos cem grandes homens de negócio da praça de Lisboa por esta altura (PEDREIRA, 1995, p. 166). Em 1755-1756, estaria entre os 46 negociantes a oferecer um donativo de 4% sobre a importação de mercadorias e manufaturas para a reerguer a alfândega de Lisboa e o terreiro envolvente, destruídos pelo terramoto (PEDREIRA, 1995, p. 166; SANTOS, 2012).

José da Silva Leque teria nascido em Lisboa, em 1718, na freguesia de S. Nicolau, mas o seu pai [Domingos Gonçalves Leque, 1677-1751 (MACHADO, 2008, p. 109)] fora um minhoto, natural da freguesia de Santa Maria da Igreja Nova, no termo da vila do Prado, filho de lavradores de bens próprios – ver Fig. 1. Este progenitor fizera um percurso padrão, usual na época: ainda muito jovem e solteiro rumara a Lisboa, tal como fizeram os seus dois irmãos mais novos, António e Manuel. Os três trouxeram do Minho o apelido Gonçalves e a alcunha Leque e em Lisboa o irmão António passou a assinar *da Silva Leque, por respeito de uma tratada que lá [em Lisboa] lhe sucedera*, conforme explicou o comissário da extrajudicial nortenha (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 14*). Tal como estes dois tios de José da Silva Leque, o seu pai tornou-se negociante, *que comprava fazendas para impor pelo mar*, segundo afirmou uma testemunha em 1761 (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José, Mç. 89, doc. 1304, f. 19v, 20v*). Por essa altura das habilitações, já perdera pelo menos os pais (1751) e o tio

António, que falecera com o terramoto de 1755, nos escombros da sua casa. Quanto ao tio Manuel continuava solteiro, em 1761, e enviava *muito dinheiro para os paramentos da igreja desta freguesia [da sua freguesia natal] ornatos e festejos*, assinalava outra testemunha no Minho (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 89, doc. 1304, f. 21v); viria a falecer em 1767 (MACHADO, 2008, p. 107). Quanto ao avô materno de José da Silva Leque, era mestre esteireiro e fora exposto no Hospital Real de Lisboa, tendo depois casado com a filha de um cordoeiro, natural da freguesia de Santa Engrácia, em Lisboa.

Por estas habilitações bem-sucedidas e rápidas (talvez 11 meses de duração), José da Silva Leque terá pago 22.416 réis, fora os encargos de ingresso, que se seguiam à aprovação. Tendo presente que o depósito inicial mais comum nesta época eram os 32.000 réis (LOPES, 2021, p. 368), tratava-se de um valor pouco elevado, pois a sua mulher, filha do seu tio paterno António, já fora habilitada. É que o seu primeiro marido, Bento Pacheco Pereira, negociante, natural do Porto e morador em Lisboa, também fora familiar do Santo Ofício. Aliás, tratara-se de um casamento muito importante para José da Silva Leque, até porque esta viúva seria um dia a presumível herdeira dos pais, atendendo a que o irmão e as duas irmãs foram todos encaminhados para a vida religiosa (MACHADO, 2008, p. 109,111-112)]. Também nestes grupos intermédios o clero jogava um papel importante na estratégia de concentração de recursos e promoção social. Nisto copiavam o comportamento que a aristocracia praticava havia muito tempo, embora por esta altura o comesse a abandonar.

Mercês e Intermediários

Obtida a familiatura, José da Silva Leque tentou o hábito de Cristo, num itinerário honorífico semelhante a muitos negociantes da época. Como não tinha serviços à Coroa que lhe permitissem obter a mercê de tal distinção, conseguiu a renúncia de um mazaganista, assíduos vendedores deste tipo de mercês em Lisboa, neste período. A transação foi efetuada através de um intermediário, com experiência na matéria, pois até à data daquela renúncia já servira de procurador de pelo menos outras nove de idêntica natureza. Tratava-se do clérigo do hábito de S. Pedro, Lázaro Valente, nascido de uma distinta família de Mazagão, território aonde se deslocava com frequência, por ser capelão da galera da viagem (OLIVAL, 2001, p. 263). Tinha o foro de capelão fidalgo da Casa Real e era também cavaleiro da Ordem de Cristo, desde 1762, com 6.000 réis de tença. Em Lisboa, naquela altura, morava em Belém, onde se concentravam muitas pessoas oriundas daquela praça norte-africana (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra L, Mç.4, nº. 3; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 270, f. 303). É provável que já fosse conhecido na cidade por mediar este género de alienações. O seu estatuto de clérigo facilitaria a confiança e a discrição.

A escritura da renúncia datou de 25 de Junho de 1766. Assim, a portaria com os serviços do atalaia de Mazagão Domingos de Araújo (cavaleiro da Casa Real, desde 1724 – ANTT, *Mercês de D. João V*, Lº. 16, f. 106v), que em 1765 foram recompensados com a mercê do hábito de Cristo, uma tença de 14.000 réis e a faculdade para renunciar, veio tudo parar às mãos de José da Silva Leque, em Lisboa (ANTT, *Cartório Notarial de Lisboa - 14*, Cx.7, Lº. 35, f. 58-58v). Só não se sabe quanto custou a renúncia em si mesma, uma vez que esta figura era copiosamente usada para escamotear uma venda e nem sempre o pagamento deixava testemunhos escritos. O próprio Silva Leque nem compareceu à escritura, feita pelo tabelião Inácio Matias de Melo, em Lisboa. Serviram de testemunhas dois cavaleiros

da Ordem de Cristo: o Capitão Bernardo José Meireles e Joaquim da Costa Carneiro, escrivão da Mesa Grande da Alfândega de Lisboa.

Este último foi uma figura decisiva em todo o processo e no de efetivação desta insígnia. Como se verá, foi-o também no de outras pessoas associadas a José da Silva Leque. Importa conhecê-lo um pouco melhor.

Joaquim da Costa Carneiro e Sá (1731-1793) era filho de reinóis e nascera em Dezembro de 1731, em Vila Rica de Ouro Preto, quando o seu pai (João da Costa Carneiro, oriundo de Santa Cristina de Malta, concelho da Maia) servira de secretário do governador de Minas Gerais, D. Lourenço de Almeida. Em 1733, o agregado familiar regressou a Lisboa. No ano seguinte, o seu pai comprou o ofício de escrivão da Mesa Grande da Alfândega, que durante algumas gerações marcaria a parentela (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, Mç.18, nº. 8; ANTT, *Conselho da Fazenda, Justificações do Reino*, Letra J, mç. 10, nº. 28).

Joaquim da Costa Carneiro era o filho mais velho e é possível observar o investimento que nele fizeram os seus progenitores. Quando tinha apenas 16 anos, depois de escolarizado, trataram logo de o habilitar à Ordem de Cristo, mediante a renúncia da mercê feita por um militar (António Martins Coimbra, natural da Vidigueira), que alcançara a mercê, em 1741, para dote de uma filha. A fazer fé na retórica usada na documentação, como esta última casara com um homem sem recursos para tirar a portaria e suprir a despesa de a pôr corrente, o pai optou por pedir a possibilidade de a alienar. Com o produto resultante pretendia fazer face às carências da filha e do genro (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 94, nº. 9). Era um argumentário usual em práticas afins.

Apesar de Joaquim da Costa Carneiro ter iniciado o processo de habilitação logo que obteve a renúncia do hábito e tença, em 1747, demorou até 1750 para o tornar efetivo. Mesmo sendo filho de cavaleiro da Ordem de Cristo desde 1735 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 221, f. 128V-130), teve de pagar um donativo

avultado (480.000 réis) para as obras do Colégio dos Meninos Órfãos de Lisboa. Só assim conseguiu ultrapassar as mecânicas que foram encontradas nos seus ascendentes e que já tinham perturbado o hábito do pai, que fora também dispensado a troco de donativo, ficando-lhe cassados os serviços que fez no Brasil, não obstante as suas alegações e petições (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 89, nº. 48). As mecânicas consistiam em: 1) o pai ter sido escrevente de um advogado a troco de salário, nos seus começos de vida (talvez depois de chegar do Minho, pois com 12-15 anos estaria em casa do Dr. António Carneiro Barbosa, conselheiro do Conselho Ultramarino, a quem tratava por tio; depois servira de escudeiro de Fernão de Mesquita Pimentel); 2) o avô materno ter sido cozinheiro dos religiosos do Carmo e seguidamente ter passado a negociar para o Brasil (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 94, nº. 9). Mais tarde (1761), o irmão bacharel, juiz de fora de Benavente e de Salvaterra de Magos, teve de enfrentar os mesmos obstáculos (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç.18, nº. 8).

Pouco depois de iniciada a candidatura à Ordem de Cristo, Joaquim da Costa Carneiro também tentou a familiatura do Santo. O processo foi aprovado em Maio de 1750, mas com a recomendação de *não se lhe passará carta sem completar os 19 anos, e entrar nos 20* (ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Joaquim*, mç. 4, doc. 48). Na altura ainda vivia na casa do pai, que muitos dos inquiridos no processo consideravam um homem rico. Jurou o cargo de familiar a 1 de Fevereiro de 1751 (ANTT, *Inquirição de Lisboa*, Lº. 115, f. 294v). Alguns anos depois, em 1758-9, habilitou a futura esposa para poder contrair matrimónio. Joaquim da Costa Carneiro era, assim, um homem desde cedo experiente nestas lides de habilitações.

Quando tinha quase 22 anos, em Novembro de 1753, o seu pai alcançou um alvará que permitia que ele servisse o ofício de escrivão da Mesa Grande da Alfândega de Lisboa nos impedimentos paternos. Além de exemplos concretos, o progenitor alegou o habitual nestas situações: que se achava entrado em anos e com

várias moléstias que ocasionavam faltas. De acordo com o alvará citado, o jovem filho não podia vencer *ordenado propinas, ou outros alguns emolumentos mais que aqueles que forem devidos ao dito proprietário seu pai* (ANTT, *Mercês de D. José*, L^o. 2, f. 2). Talvez a partir deste documento, Joaquim da Costa Carneiro passou a ser tratado como escrivão do cargo referido e assim surge indicado em muita documentação, embora o ocupasse como *serventuário* ocasional, o que era comum noutros postos afins. No entanto, só seria encartado no mesmo após a morte do pai, em 1769 (ANTT, *Mercês de D. José*, L^o. 23, f. 31).

Se se recuar um pouco, desde pelo menos Junho de 1766, é possível encontrá-lo a acompanhar a pretensão de um hábito de Cristo para José da Silva Leque. Possivelmente, pelo modo como tratava o filho deste último, seriam conhecidos e amigos. No entanto, é de admitir que tivesse outros interesses nesta intervenção, quanto mais não fosse, o reforço da amizade com os Leque, paga de favores ou resolver ajustes de negócios. Com a investigação disponível, não há indícios que fosse um intermediário recorrente nestas tramitações. Eram, todavia, atividades que deixavam pouco rasto na documentação. Por isso, não é de descartar a hipótese de Carneiro receber alguma contrapartida pela mediação que exercia, até porque movimentava dinheiro. Só da escritura da renúncia já referida, a que ele chamaria abertamente “de compra”, pagou ao tabelião 1.600 réis, o que equivaleria a cerca de seis dias do trabalho de um oficial de pedreiro em Lisboa ([The PWR Data Files \(ul.pt\)](#), consultado em 20/Agt/2021).

Antes de 12 de Agosto de 1766, já Joaquim da Costa Carneiro estava indicado como procurador de José da Silva Leque na Mesa da Consciência, tendo em vista tratar da habilitação. Aliás, terá sido ele que indicou os dados da genealogia, pois o nome do procurador equivale à sua assinatura autógrafa, embora a letra do texto seja de outro punho (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, n^o. 4). Desde este ano seria ele a seguir parte significativa do

processo. Na realidade, obtido o hábito de José da Silva Leque, que envolveu inquéritos em Lisboa e no Minho, tratou de mais dois, a mando do seu constituinte: o de António da Silva Pereira, negociante, sócio de José da Silva Leque, e que em 1767 se encontrava na Baía; o de Francisco de Paula Leque, nascido em 1748, filho de José da Silva Leque (ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, mç. 102, doc. 1641, f. 19v).

Das mercês às habilitações dos Leques e do sócio António da Silva Pereira

Mais de um ano antes de obter a renúncia de um hábito (datada de 25/06/1766) e, por conseguinte, de poder solicitar a habilitação na Mesa da Consciência, José da Silva Leque terá começado os preparativos para tornar o processo bem-sucedido. Por volta de 16 de Abril de 1765, requereu na Companhia de Pernambuco e Paraíba um comprovativo de como era acionista fundador e titular de dez ações (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, nº. 4); ao Santo Ofício pediu, além da sua, as certidões de batismo de seus pais e avós, bem como as de casamento destes ascendentes. Eram cópias preciosas tendo em conta os prejuízos que o sismo causara.

Os interrogatórios da habilitação à Ordem propriamente ditos, iniciados em Agosto de 1766, fizeram-se com rapidez, sobretudo no Norte. Em Lisboa, a primeira testemunha interrogada (um negociante), morador na Rua de S. Bento, disse que conhecia o pretendente havia mais de vinte anos: *Em todo o tempo de seu conhecimento o viu negociar com gravidade, tratando-se com estimação, opulência, e de anos a esta parte com carruagem; e atualmente é deputado da Companhia de Pernambuco*. No entanto, o comissário tentou averiguar os começos de vida dele e dos ascendentes, apurando que o pai fora não só caixeiro de uma casa de negócio estrangeira, como tivera loja de mercearia, na Rua dos

Escudeiros, na qual vendeu pessoalmente os géneros e depois mandava as suas comissões para o Brasil; que falecera [em 1751], deixando três filhos menores, que os seus irmãos (Manuel e António) acolheram e trataram de dar colocação. Assim, enviaram a rapariga para um convento, fizeram o mais novo xabregano e ao mais velho (José da Silva Leque), depois de frequentar a escola, ensinaram o negócio. Foi feito mestre do navio Santa Quitéria, no qual terá ido para a Baía com fazendas de comissão dos mesmos tios e de outras pessoas. Só depois se estabelecera por conta própria, com a casa de negócio que tinha. Quer para apurar estes detalhes, quer as mecânicas do pai e do avô materno e ainda o facto de este último ter sido exposto, foram ouvidas dezoito testemunhas, além das não registadas no texto escrito por nada saberem. Apesar deste passado, tudo foi ilibado pela dispensa resultante das dez ações originárias da Companhia de Pernambuco e Paraíba. A Mesa da Consciência aprovou o pretendente, a 24 de Setembro de 1766, por esse motivo. Dois dias depois, recebeu as provisões para ser armado cavaleiro na Igreja da Conceição em Lisboa, tratar do lançamento do hábito e da profissão no Convento da Luz (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 290, f. 190-191). Foi tudo muito rápido.

No ano seguinte, em Setembro de 1767, Joaquim da Costa Carneiro também serviu de testemunha na renúncia de outro hábito de Cristo, com 12.000 réis de tença, feita para outro mazaganista, representado em Lisboa por um criado do conde de Oeiras. Desta vez destinava-se ao minhoto António da Silva Pereira, negociante que estava na Baía, desde cerca de 1754, e por ali continuaria. Na escritura, José da Silva Leque serviu formalmente de seu procurador, pois ambos eram sócios (ANTT, *Cartório Notarial de Lisboa - 14*, Cx.8, Lº. 38, f. 92v).

Depois, Joaquim da Costa Carneiro tratou de algumas diligências e das habilitações com o estatuto de procurador do negociante que estava no Brasil. Estas últimas duraram cerca de um ano, provavelmente entre Março de 1769 e Abril de 1770.

Decorreram no Entre Douro e Minho (na zona de Barcelos e Porto) e em Lisboa, evitando uma ida à Baía e sem qualquer pedido de pátria comum. Com efeito, António da Silva Pereira morara em Lisboa, onde fora caixeiro, em uma loja de fancaria (ao Pelourinho), e daí fora para a casa de José da Silva Leque (ao Lagar do Sebo), *escrevendo em seus livros do negócio*, como afirmaram as primeiras testemunhas ouvidas. Dali embarcara no navio Santa Quitéria (que seria de José da Silva Leque) como escrivão. Depois de efetuar duas viagens, deixou-se ficar na Baía, estabelecido com casa de negócio. Nesta receberia mercadorias do Reino e de Angola, *e mais partes, as quais vão despachar os seus assinantes, e somente [ele] as manda receber em seus armazéns que lhas administram seus caixeiros e somente ele trata do negócio delas nas saídas, mandando entregar, aos compradores, por os seus referidos caixeiros, trata-se com toda a gravidade e decência bem reputado no sangue pois é familiar do Santo Ofício* [Era-o desde 1754 - ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L.º 116, f. 224v], como descreveu Manuel de Matos Pegado Serpa, cavaleiro da Ordem de Cristo e provedor-mor da Real Fazenda Real do Estado do Brasil, ouvido como testemunha.

António da Silva Pereira teria 40 anos, em 1769, calculavam os depoentes. Iria receber a insígnia na maturidade, como era frequente nos indivíduos dos grupos intermédios. Como ele, muitos necessitavam de tempo e muito trabalho para reunir um certo patamar de capital e, a partir de determinada altura, converter uma parcela em capital social. Essa primitiva acumulação era dura, mas essencial e nesta época podia ser feita numa só geração, como fora o caso.

Na habilitação em causa, para além das mecânicas na sua pessoa, foram detetadas outras. O pai fora imaginário ou enxamlador; a mãe e a avó materna tecedeiras; o avô paterno fora pintor e o materno alfaiate (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, mç. 29, n.º 9). Como era acionista da Companhia de Pernambuco e Paraíba, tudo estava resolvido à partida; desde 26 de

Agosto de 1767, havia um documento comprovativo, que foi mandado entregar na Mesa da Consciência. António da Silva Pereira, a 5 de Abril de 1770, no mesmo dia da aprovação das habilitações, tinha as provisões emitidas para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar na Baía, onde se encontrava e para onde estes documentos seriam posteriormente enviados (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 301, f. 300-300v). Dois dias depois, o escrivão da Mesa da Consciência, Domingos Pires Monteiro Bandeira, carregava na receita do tesoureiro 15.000 réis por esta ressalva dos estatutos, possibilitando que as cerimónias de entrada na milícia se efetuassem na Baía (ANTT, *Mesa da Consciência*, L.º. 243, f. 11). Eram 5.000 réis por cada uma destas ressalvas.

Por volta de 1766-1767, Joaquim da Costa Carneiro também estivera ligado à obtenção de uma renúncia de mercê de hábito destinada a Francisco de Paula Leque, familiar do Santo Ofício, desde 1767, e filho de José da Silva Leque (ANTT, *Habilitação do Santo Ofício, Francisco*, mç. 102, doc. 1641, f. 19v). Desta vez, o renunciante foi um tenente de infantaria (Manuel Gomes Pais), natural e morador em Almeida, na região da Beira, que tinha como procurador em Lisboa o alferes Luís da Silva Rosa. Contava com 28 anos, 7 meses e 24 dias de serviços, feitos na Índia e no Reino (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 37, doc. 38; ANTT, *Mercês de D. José*, L.º. 20, f. 452). Por esta via, Francisco de Paula Leque também alcançou a tença de 12.000 réis que acompanhava a insígnia, da qual obteria padrão em 14 de setembro de 1771 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 280, f. 410-411). No entanto, dispunha da nomeação do hábito e tença, desde 8 de Janeiro de 1767, mal os serviços do tenente foram despachados (a 2 do referido mês). A portaria já no nome de Francisco de Paula teria sido exarada a 9 de Janeiro de 1767 (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 39, n.º. 17, f. não numerados).

Importa notar que todo o processo de decretamento e remuneração destes serviços fora muito rápido: a última fé de ofícios

fora redigida a 22 de Setembro de 1766, cinco dias depois de uma carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado (Secretário de Estado da Marinha e Ultramar), na qual pressionava o fiscal das mercês para que decretasse os serviços (averiguar se estavam em condições de serem submetidos a remuneração), o que aconteceria a 8 de Outubro desse ano (ANTT, *Ministério do Reino – Decretamento de serviços*, mç. 37, doc. 38). Resta saber o que moveria tão importante figura a atuar deste modo. Certamente não seria Manuel Gomes Pais; talvez José da Silva Leque ou o próprio Luís da Silva Rosa.

Mais tarde, soube-se que esta compra da mercê do hábito custou 120.000 réis (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8v), o que seria um preço baixo para a época, mesmo tendo em linha de conta o valor da tença (OLIVAL, 2001, p. 253–261). É possível que Luís da Silva Rosa tenha sido recompensado pelas suas diligências ou que tivesse recebido alguma soma pela sua mediação [ver *supra*, Fig. 2 – Tab. 1 – Fc)].

Surpreende, contudo, que Francisco de Paula não tenha tratado com a mesma celeridade das habilitações destinadas à Ordem de Cristo, até porque desde meados (Julho) de 1766 que completara os 18 anos e tinham terminado com êxito as do seu pai. Deu prioridade à familiatura, cujo expediente de ingresso decorreu entre Abril e Outubro de 1767. Seguiu-se uma pausa de perto de quatro anos.

Quando as da Ordem Militar foram iniciadas na Mesa da Consciência, em 1771, Joaquim da Costa Carneiro terá colocado um amigo e testa-de-ferro seu a seguir o processo, no estatuto de procurador: Diogo José Colaço (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, doc. 17, f. não numerados; ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 29).

Tal como o pai, Francisco de Paula Leque tratou logo (Abril de 1771) de obter na Companhia de Pernambuco e Paraíba o

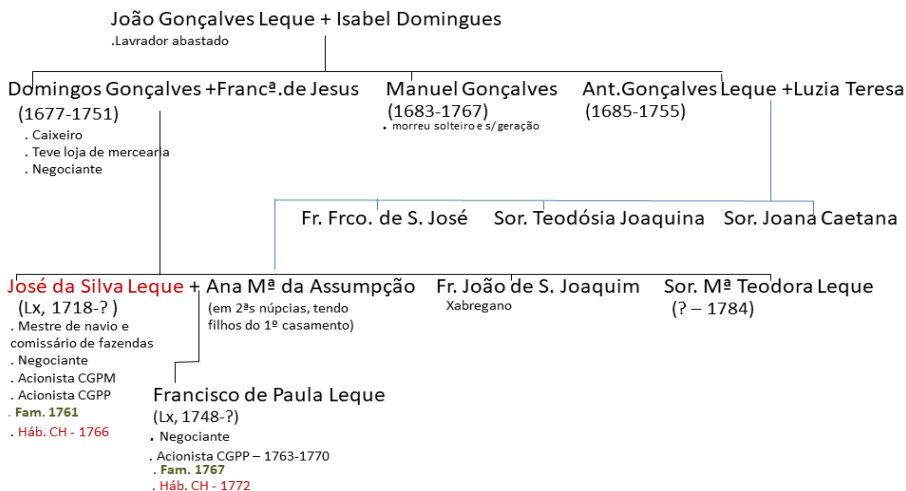
certificado de acionista. Com efeito, ele também o fora desde Dezembro de 1763, quando tinha 15 anos, até 6 de Outubro de 1770. O pai comprara-lhe três ações e depois mais sete, antes que terminasse o lote das 3400 apólices iniciais. Ficou com as apólices números 2560-2562 e 3197-3203. No entanto, em 1771, o certificado que lhe foi emitido dizia respeito às ações paternas, pois na mesma beneficiavam este tipo de descendentes. Não era a sua menoridade a justificar esta circunstância, mas sim o facto de as ações que estiveram em seu nome terem sido alienadas a favor de Mateus Carret, João Tomas Estart Miller e Filipe Hockel, em 6 de Outubro de 1770 (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 445, f. 225v, 226v, 227v; L.º. 447, f. 270v, 271v-276v). Mesmo quatro das dez de Francisco da Silva Leque, a partir de 26 de Setembro de 1770, teriam ido parar às mãos daqueles indivíduos por cessão do titular originário, e de acordo com uma nota lançada no verso daquelas apólices, em 15 de Novembro de 1782 (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*, L.º. 437, f. 77v-80v). Tudo indica que o pai não atravessava uma boa fase nos negócios, no começo da década de 1770.

Pelos interrogatórios feitos em Lisboa, em Agosto e Setembro de 1771, é possível saber que Francisco frequentara a Aula de Comércio, tendo-se tornado homem de negócios. Em relação ao pai, José da Silva Leque, foi inquirido um seu antigo guarda-livros, José Madeira Montalvão, de 50 anos. Além do já explanado, acrescentou que José da Silva Leque chegara a viver oito anos na Baía, com casa de negócio, e fora após o seu regresso que se estabelecera por conta própria. Ou seja, o Brasil representara um impulso decisivo. Os comissários das habilitações das Ordens Militares insistiram muito nos começos de vida dos ascendentes, à cata de mecânicas, como era prática habitual neste perfil de candidatos. Outro depoimento permitiu corroborar que o casamento de José da Silva Leque com a prima também fora importante para a sua prosperidade; que a avó materna do

habilitando nos seus começos tivera uma tenda, na qual vendia géneros comestíveis, *antes que o dito seu marido [Luís da Silva Leque] engrossasse em cabedais, porque depois a retirou e viveu com recolhimento*; outros salientaram que era uma mercearia (loja de fitas, pentes e outras mercadorias miúdas), mas confirmaram que ela própria vendia os produtos. Sobre os irmãos Leque (Domingos e António), que eram avós deste habilitando Francisco, ficou claro que, quando migraram do Minho para Lisboa, se tornaram caixeiros e despachantes de casas comerciais estrangeiras e com elas aprenderam o negócio. No entanto, o facto de o pai do habilitando ser acionista de dez ações e deputado da Companhia resolveu todos estes entraves, que tanto tinham inquietado o comissário que tratara das provanças em Lisboa. A 8 de Janeiro de 1772, Francisco de Paula Leque estava aprovado e apto a entrar na Ordem de Cristo. Teve provisões com data de 12 de Março desse ano para ser armado cavaleiro e depois receber o hábito e professar no Convento da Luz (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º 305, f. 76v-8v).

Figura 01: Genealogia dos Leques

Tramitações e Custos



FONTES: ANTT, *Habilitações do SO* e da *Ordem de Cristo*; MACHADO, Carlos A. D., «Mobilidade social ascendente no Antigo Regime. José da Silva Leque, um homem de negócio de Lisboa, mestre de navio da carreira da Bahia». *Poltela - História e Sociedade*, v. 8 (2008), pp. 105-128.

Apesar de todos estes negócios a envolver mercês e habilitações na Mesa da Consciência terem sido bem-sucedidos, em meados de 1772, as relações entre Joaquim da Costa Carneiro e José da Silva Leque alteraram-se. Deixaram de ser amigáveis. As dívidas geradas pelos procedimentos respeitantes à obtenção das três mercês de hábito analisadas e sua efetivação estariam na raiz do problema. Joaquim da Costa Carneiro adiantara parte do dinheiro, mas José da Silva Leque demorava a ressarcir-lo. Alguns gastos recuavam a 1766. Carneiro queixava-se que havia um ano que

entregara a conta e não recebia dinheiro. Escrevia ao filho Francisco de Paula, este mostrava os pedidos ao pai e respondia fazendo eco do que dissera o progenitor, como fez em Fevereiro de 1772: *Amigo do Coração, Não ignorando eu a urgente necessidade que tens, te não posso servir, por que estamos da mesma forma em que estás. Meu Pai me disse que está esperando uma cobrança, a qual em a fazendo, pontualmente há-de ser o primeiro a quem ele satisfaça. Tem paciência, pois a falta de dinheiro é a causa de não estares já satisfeito* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 11). José da Silva Leque alegava sempre falta de liquidez.

Em Junho de 1772, José da Silva Leque devia 110.777 réis a Joaquim da Costa Carneiro, segundo a conta deste último. Eram:

- 1) 110.770 de um total de 131.950 réis do seu hábito;
- 2) 6.120 réis do de António da Silva Pereira, além de 19.200 réis *da despesa do trabalho das diligências, e padrões, que pagou pelo dito sócio do réu* [total: 25.320 réis];
- 3) 120.000 réis pela renúncia do hábito do filho Francisco, a que se somaram 3.840 réis *nas diligências* [total: 123.840 réis].

Pondo de lado o preço da renúncia, só por aqui se vê que o processo mais oneroso fora o primeiro, embora os elementos acima não traduzam os custos efetivamente desembolsados, mas sim itens de uma dívida. A realidade seria mais complexa. Neste somatório em concreto, o conjunto dos três teria importado em 276.870 réis para o procurador [corretamente 281.110], à conta dos quais José da Silva Leque saldara 175.200 réis em parcelas (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 7). Por isso, Carneiro tentara citá-lo junto do juiz conservador da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, o juízo competente para este réu, acionista e dirigente da agremiação. Pretendia que José da Silva Leque, mediante juramento por sua alma, reconhecesse a dívida que ainda tinha: 110.777 réis. O réu, no entanto, retorquiu dizendo que nada devia, antes era credor do

Autor. Carneiro contra-alegou, considerando uma resposta inadequada perante o dinheiro *despendido com tanta amizade, e com tão boa vontade pelo Réu há tantos anos* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 7v). Em sua defesa, apresentou listas de contas mais pormenorizadas, cartas e outros documentos em prol da sua causa. As primeiras estão transcritas abaixo, convertidas em tabelas (*Figura 02*). A estas apenas se acrescentou a coluna da esquerda, com um identificador, e numeraram-se as tabelas para facilitar a remissão. Não se fez qualquer outra mudança na estrutura, na sequência ou no conteúdo das contas, nem ainda nos seus títulos.

Figura 02: Contas apresentadas por Joaquim da Costa Carneiro, em Julho de 1772 – valores nominais em réis

Tabela 01: Despesas, que fiz com as diligências para o hábito do Sr. José da Silva Leque

Ja)	Da escritura de compra ao tabelião Inácio Matias	1.600
Jb)	Ao inquiridor	600
Jc)	Da sentença	2.000
Jd)	Traslado da certidão	360
Je)	Dos três quartos dos padrões	9.000
Jf)	Do conhecimento	160
Jg)	Da verba da Secretaria das Mercês	400
Jh)	Registo do alvará	400
Ji)	Dos direitos na Chancelaria	6.880
Jj)	Feitio das cartas ao Constantino	4.000
Jl)	Do decreto para ir à Luz	1.600
Jm)	Na Mesa	1.600
Jn)	Da dispensa para não ir a Tomar	2.800
Jo)	Folha corrida	900
Jp)	De duas seges	1.600
Jq)	De assinatura e selo	240
Jr)	Na Chancelaria	1.690

Js)	Do registo	240
Jt)	Despesa na Conceição	8.000
Ju)	Na Luz	6.400
Jv)	Depósito na Mesa para as habilitações	60.000
Fc)	Do prémio que dei por sua ordem a Luís da Silva Rosa – pelo seu trabalho	19.200
Jy)	De uma sege	1.920
T1)		131.950

Tabela 02: Despesa feita com as diligências do António da Silva Pereira

Aa)	Da escritura de compra ao tabelião	1.600
Ab)	Ao inquiridor	600
Ac)	Da sentença e custas	2.000
Ad)	Das portarias	1.920
T2)		6.120

Tabela 03:

Fa)	Despesa feita com a compra da mercê do hábito para Francisco de Paula	120.000
Af)	Do trabalho das diligências e padrões de António da Silva Pereira que por ordem sua dei	19.200
Fb)	Despesa com o Senhor Francisco de Paula	3.840
T3)		276.870

Tabela 04:

R1	Recebi do Sr. José da Silva Leque	64.000
R2	Recebi mais	51.200
R3	Recebi mais	60.000
T4)		175.200

Tabela 05:

T5)	Resta-me a dever o Senhor José da Silva Leque	101.770"
-----	---	----------

LEGENDA: Na coluna da esquerda todas as entradas que começam por J referem-se a José da Silva Leque, todas as que começam por A a António da Silva Pereira, todas as iniciadas por F dizem respeito a Francisco de Paula Leque; os totais são listados nesta coluna a começar por T; os itens iniciados com R correspondem a receitas.

Correção de erros nos somatórios: T1) devia ser 131.590 réis; T3) devia ser 143.040 réis

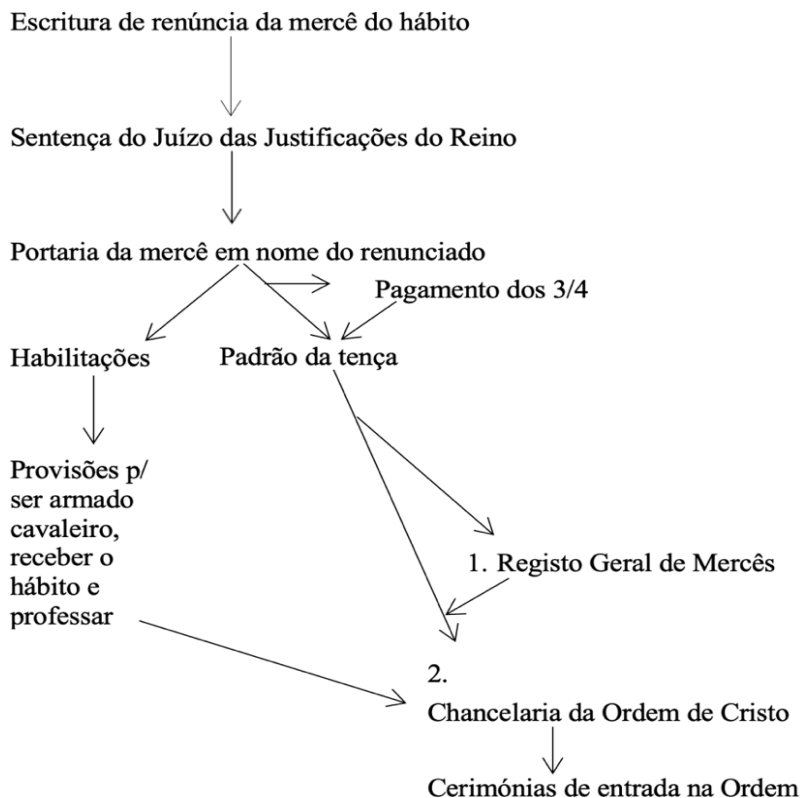
Fonte: ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8-8v.

Tudo isto é documentação relevante para entrar nos bastidores destes negócios e justifica a sua publicação integral.

Por aqui, fazendo dialogar estes materiais com outros de carácter administrativo, é possível seguir boa parte do processo implicado na compra de uma mercê de hábito e nas etapas seguintes até às cerimónias de entrada, por volta do final da década de 1760. Ter-se-á como referente sobretudo o caso de José da Silva Leque, porque é o melhor documentado. É possível que faltem passos, pois Joaquim da Costa Carneiro assinalou, sobretudo, o que estava em dívida. É natural que, tanto José da Silva Leque, como o filho, porque estavam em Lisboa, tivessem liquidado algumas parcelas, sem que estas entrassem na conta de Joaquim da Costa Carneiro. Outras estariam arredondadas na listagem da *Figura 02*. É também provável que houvesse uns tantos itens omitidos, por terem carácter de dádiva, por ser diminutos ou por outras razões. Por fim, alguns são difíceis de identificar, pela forma abreviada como são referidos.

A tramitação documental seria, basicamente, a contemplada na *Figura 03*.

Figura 03: Procedimentos para efetivar uma mercê de hábito renunciada (3º. quartel do séc. XVIII)



Do ponto de vista analítico, essas etapas poder-se-iam resumir ao seguinte:

- 1) **Concretizar a compra da mercê** (estando já previamente negociada e com a faculdade de renunciar incluída):

- Além do preço da mercê [Fa)], caberia frequentemente ao comprador pagar a escritura em si, quando esta ocorria num tabelião [acima ver Ja) e Aa)]. Registou-se neste caso sempre 1.600 réis. Seria o equivalente a pouco mais de cinco dias de trabalho de um pedreiro em Lisboa, nessa época;
 - Para obter a portaria em nome do pretendente era fundamental alcançar uma sentença do Juízo das Justificações, a comprovar que aquela pessoa equivalia ao renunciado da escritura [Jc) e Ac)];
 - Para isso, era feito um inquérito ouvindo testemunhas [Jb) e Ab)];
- Estes dois derradeiros passos seriam também suportados por quem adquiria a mercê da insígnia. Nos dois casos referidos equivaliam a pelo menos 2.600 réis, ou seja, a mais de um quarto da tença habitual (12.000 réis) que acompanhava o hábito nesta época, ou a quase nove dias de trabalho de um pedreiro, em Lisboa, para termos uma noção do valor associado.

2) Obter as portarias da mercê no nome do renunciado:

- Os afazeres efetuados à Coroa em Mazagão por moradores daquela praça implicavam que o servidor – ou quem tinha direito aos mesmos – iniciasse preferencialmente o pedido de remuneração naquela fortaleza e o processo era depois remetido ao Conselho da Fazenda para consulta; era a este órgão que o monarca enviava o despacho final (sobre serviços noutros locais, OLIVAL, 2006). Por esse motivo, mesmo quando havia alienação da mercê atribuída, como fora o caso das alcançadas pelo Leque-pai e pelo seu sócio, seria naquele Conselho que havia que requerer as portarias em nome do renunciado. Usava-se para isso a sentença do Juízo das Justificações do Reino. Assim fizera José da Silva Leque, em 1766, e António da Silva Pereira, em 1771. Conforme se lê na carta de padrão da tença deste último: *como constou por sentença do Juízo das Justificações do Reino que apresentou pela qual também mostrou ser o próprio habilitado para requerer portarias em seu nome pelo Conselho de minha Fazenda* (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L^o. 280, f.

290). Neste caso, as portarias (uma espécie de cartas patentes, sem grandes formalidades, onde se resumiam os serviços e o despacho), tiveram um custo de 1.920 réis [Ad]]. Em muitas escrituras notariais de alienação deste tipo de mercês acordava-se mesmo que obter a portaria ficava a cargo do comprador.

- Uma vez alcançada a portaria, era possível começar a tratar das habilitações e do padrão de tença. Obter a portaria era um passo essencial.

3) **Habilitações na Mesa da Consciência:**

- Para cada um dos candidatos à insígnia foi necessário depositar 60.000 réis na Mesa da Consciência, embora nesta conta só se indique o depósito de José da Silva Leque [Jv9]. Era o montante usual na época, quase o dobro do Santo Ofício, e destinava-se a arcar com as despesas que iam ser feitas para avaliar se o pretendente tinha os requisitos exigidos: inquéritos e os custos de apreciação na Mesa da Consciência. Se faltasse dinheiro, era necessário entregar reforços e se houvesse sobejos, havia lugar a devoluções. Não se sabe exatamente quanto foi gasto com qualquer um deles. Nas provanças de José da Silva Leque, em 1766, só aos comissários que atuaram no Minho e aos que fizeram o mesmo em Lisboa, o tesoureiro da Mesa da Consciência terá pago um total de 47.600 réis: 11.200 aos primeiros e 36.400 réis aos segundos (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra J, mç. 39, nº. 4); nas do filho, em 1771, coube aos comissários do Norte, 16.800 réis, e, aos de Lisboa, 37.800 réis, o que perfaz 54.600 réis (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, nº. 17). As mais baratas, quanto a inquéritos, terão sido as do sócio: em Barcelos, Porto e Lisboa foi pago um total de 39.000 réis, em 1769 (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra A, mç. 29, nº. 9). De qualquer modo, mesmo que houvesse uma pequena devolução, durante uns largos meses ou quase um ano, aquele dinheiro devia ficar cativo. No final da década de 1760 e no início da seguinte, 60.000 réis equivalia a cinco anos da tença-padrão que

acompanhava a insígnia. Não era, de todo, um valor irrelevante. É importante realçar, contudo, que Joaquim da Costa Carneiro, ou o seu constituinte, não tiveram o depósito das habilitações cativo. É que só foi efetuado o pagamento dos 60.000 réis, em 29 de Outubro de 1769, apesar de o despacho para o efeito datar de 12 de Agosto de 1766. Quer isto dizer que pagou três anos depois, já com o agraciado cavaleiro (desde 26 de Setembro de 1766, José da Silva Leque tinha as provisões para as cerimónias de entrada). Assim, deduz-se que toda a verba foi aplicada.

Também no caso do filho Francisco de Paula, a ordem para depositar datou de 7 de Maio de 1771 e o dinheiro só foi entregue a 12 de Novembro, quando os interrogatórios já estavam concluídos em Lisboa e só faltavam os do Minho. Na realidade, a Mesa da Consciência adiantara verba, pois o escrivão e o comissário das diligências de Lisboa foram pagos a 20 de Setembro de 1771 (ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, Letra F, mç. 24, nº. 17), como já fizera aos que trabalharam nas do seu pai. Resta saber se a grande dilação observada nestes casos, especialmente no de José da Silva Leque, seria normal ou apenas fruto da confiança no procurador ou no habilitando. Não é aceitável que fosse um descuido no registo. Mesmo assim, só o estudo das práticas de contabilidade aqui implicadas poderá um dia esclarecer cabalmente esta questão.

- Na realidade as habilitações podiam envolver mais encargos financeiros. Desde logo o presidente e os deputados da Mesa da Consciência recebiam emolumentos por cada habilitação, cobrados no tesoureiro dos depósitos iniciais, bem como outros oficiais. Para as provanças em análise foi necessário o documento comprovativo de acionista, cujo custo não está aqui incluído. Em outros casos, seria de ponderar um eventual pagamento ao procurador, que podia chegar a recorrer a agentes especializados para redigir a petição e outros documentos.

Nos acionistas originários a ressalva da mecânica estava assegurada, mas podiam existir outras dispensas (pátria comum, falta de notícias, maioridade, etc.), o que não foi o caso.

4) **Padrão da tença, que acompanhava o hábito:**

- Para tratar do padrão de tença era necessária uma portaria e, no caso das renúncias, a sentença do Juízo das Justificações. É altamente provável que nas nomeações de hábitos, como aconteceu com Francisco de Paula, já não fosse assim, o que tornava o processo mais barato (evitava o encargo do Juízo das Justificações do Reino) e expedito.

- Por ser uma tença com o hábito de Cristo, era indispensável pagar o imposto designado "três-quartos". Tratava-se de um tributo lançado no início do século XVI para permitir que os cavaleiros pudessem testar (comutava o voto de pobreza) e habitualmente destinava-se às obras do Convento de Tomar (no final do século XVIII era no Real Erário que o D. Prior Geral tomarense ia receber essa receita – AHTC, *Erário Régio*, L.º. 2656, p. 115) e, mais tarde, passou, igualmente, a cobrir algumas despesas da Mesa da Consciência, consignadas a parcelas de salários de oficiais (ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares – Papéis Diversos*, mç. 27, docs. 14, 18, 20). Equivalia a 75% do rendimento do primeiro ano do recurso material recebido, logo a 9.000 réis, no que respeita à tença de 12.000 réis. Uma vez mais este valor só foi discriminado no caso de José da Silva Leque [Je]), embora os restantes indivíduos em estudo também tenham cumprido esta obrigação.

- Do pagamento acima, normalmente o escrivão do tesoureiro dos três-quartos emitia um "conhecimento em forma", a comprovar o pagamento, que se rompia ao ser emitido o padrão (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 290, f. 153v). É provável que ele se referisse a verba de 160 réis da lista [Jf9].

- A carta de padrão dos 12.000 réis de José da Silva Leque foi exarada a 13 de Agosto de 1766 (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º

290, f. 152v-153v), no Conselho da Fazenda, na realidade ainda antes da aprovação das habilitações, o que sucedia algumas vezes. A data “de vencimento da tença”, ou seja, o dia, mês e ano a partir dos quais deveria ser paga ao seu titular (José da Silva Leque), 12 de Janeiro de 1765, era a do despacho da mercê inicial ao mazaganista Domingos de Araújo (às vezes era estabelecido outro referente cronológico). Ficava assente no Almojarifado de Mazagão.

Para ser entregue à parte interessada, a carta de padrão em si era um documento relativamente cuidado, assinado pelo monarca na sua qualidade de governador e perpétuo administrador da Ordem de Cristo. Nesta era colocado o selo da milícia tomarense. Não se sabe quanto terá custado este documento no Conselho da Fazenda, onde, ao que tudo indica, era também registado no livro da Fazenda da Ordem.

- Na mesma altura, foi também emitido o alvará de padrão de 2.000 réis, pagos nas circunstâncias acima descritas a José da Silva Leque, mas não a título do hábito. Isto porque Domingos de Araújo renunciara a totalidade da tença com a qual fora recompensado (14.000 réis, sendo 12.000 com a insígnia). Este documento tinha uma tramitação diferente, mesmo no Conselho da Fazenda.

- Tal como o alvará de 2.000 réis, um resumo alargado da carta de padrão devia ficar lançado no Registo Geral de Mercês (ANTT, *Mercês de D. José*, L.º. 19, f. 318), onde cada um destes documentos pagou 400 réis [Jg) e Jh)]. Ficavam listados no título do servidor inicialmente recompensado, Domingos de Araújo. Este registo constituía uma forma de se saber o que cada um recebera da Coroa e por que serviços.

- A carta de padrão dos 12.000 réis foi depois registada na Chancelaria da Ordem de Cristo, com uma verba a comprovar que já passara pelo Registo Geral de Mercês e que tinha sido colocada no verso do documento original (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.º. 290, f. 152v-153v). A Chancelaria da Ordem acarretava novos custos: 6.880 réis [Ji)]. No regimento da Chancelaria das três

Ordens, copiado em 1771, estabelecia-se para este tipo de carta os seguintes pagamentos: 5.600 ao monarca, 200 réis ao chanceler, 60 réis ao porteiro, a que se somava um valor não indicado de forma precisa para o escrivão (ANTT, *Mesa da Consciência*, Lº. 384, f. 2, 15). As cartas de padrão de António Pereira da Silva (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 280, f. 289v-290) e de Francisco de Paula (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº 280, f. 410-411) têm um registo mais cuidado por parte de quem a lançou na Chancelaria. Ambas transpõem para o livro as notas de pagamento que estariam no verso da carta de padrão original. Por estas, é possível saber o que cada um deles pagou: 5.600 réis de direitos e aos oficiais 1.060 réis. Assim, ao procurador de José da Silva Leque teriam sido cobrados mais 220 réis, cujo destino se desconhece.

- Por fim, como a portaria ainda poderia ser necessária, havia que garantir que era colocada “uma verba” (uma nota) na dita, de como o seu conteúdo, no que respeitava à tença, estava cumprido; quando já tudo estava efetivo, a portaria podia ser destruída na emissão do último documento a concretizar o que por ela estava mandado.

5) **As cerimónias de entrada na Ordem - ser armado cavaleiro:**

- Concluídas as habilitações, o candidato deveria tratar da documentação e das três cerimónias de entrada na Ordem, principiando pela de ser armado cavaleiro. No final século XVIII, apenas os cavaleiros destas milícias efetuavam este ritual. Para isso, encerradas com êxito as provanças, o candidato recebia um alvará do monarca enquanto governador da Ordem respetiva e dirigido a qualquer cavaleiro professo no mesmo hábito, a quem o documento fosse apresentado. Cabia-lhe armá-lo cavaleiro, servindo de padrinho, acolitado por outros dois cavaleiros para o ajudarem. Salvo exceções, tudo isto devia decorrer ou na capela real ou na Igreja da Conceição, em Lisboa, quando se tratava da Ordem de Cristo. José da Silva Leque optou pela Igreja da Conceição, um espaço menos simbólico e eventualmente mais barato, onde foram

gastos 8.000 réis [Jt]), o equivalente a 66% da tença anual. Porque muitos candidatos nem possuíam armas próprias, a não ser eventualmente a espada, no princípio do século XIX, a Igreja da Conceição ainda teria dois capacetes para este efeito (SILVA, 1900, p. 7). Provavelmente, no montante acima também se incluía o custo de benzer as armas, por um freire clérigo da Ordem.

- O alvará para este evento devia ser, primeiro que nada, registado na Chancelaria da Ordem de Cristo, junto com outras duas provisões destinadas às cerimónias de lançamento de hábito e profissão [Jr]).

- Depois de armado cavaleiro, era nas costas do alvará que era entregue ao pretendente que o padrinho certificava como efetuara a cerimónia e assinava junto com os outros dois cavaleiros professos. O documento devia ser depois apresentado a quem efetuava o lançamento de hábito.

6) **As cerimónias de entrada na Ordem - lançamento de hábito e profissão:**

- No período em análise, poucos candidatos ao hábito iam a Tomar para receber o hábito, como prescreviam os estatutos: apenas cerca de 18% (Fig. 4); a maioria optava por fazê-lo em Lisboa, no Convento da Luz, também pertencente à Ordem de Cristo; outros elegiam diversos locais do Reino ou do Império, onde se encontravam.

Figura 04: Locais de receção do hábito de Cristo (% de novos cavaleiros por ano)

Ano	Tomar	Luz	Outros locais	Total
1765	23,2	46,5	30,3	100
1766	19,6	50,5	29,9	100
1767	16,9	48,4	34,7	100
1768	21,0	41,0	38,1	100
1769	10,0	48,9	41,1	100

1770	20,2	36,2	43,6	100
1771	20,0	41,5	38,5	100
1772	15,9	44,4	39,7	100
1773	15,3	51,4	33,3	100
1765-1773	18,2	45,5	36,3	100

Fonte: ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo* – provisões de lançamento de hábito

Certamente foi apresentada uma petição a solicitar que José da Silva Leque recebesse o hábito e professasse na Luz. Nesta terá sido lançado o decreto autorizando tal dispensa [J], pelo que as provisões (ver *supra*) deviam ser dirigidas ao prior do Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, extramuros da cidade.

- É surpreendente que concluídos os interrogatórios das habilitações de José da Silva Leque (a 5 de Setembro de 1766, em Braga), rapidamente foram pagas as “contribuições”, uma espécie de taxa por cada dispensa concedida na Mesa da Consciência, mesmo que fosse respeitante aos locais das cerimónias (OLIVAL, 2001, p. 197–198). Neste caso, por cada ressalva contabilizam-se 5.000 réis, destinados aos cofres da instituição. Dois dias antes de o pretendente ter sido aprovado na Mesa da Consciência, foi feito o pagamento das “contribuições”, para que o hábito fosse recebido no Convento da Luz, seguido da profissão: *Carrego mais em receita ao dito tesoureiro [António da Costa] dez mil réis ----- 10.000 que pagou José da Silva Leque para receber, e professar o hábito de Cristo no Convento de N. Sra. da Luz, e desta receita lhe passei conhecimento em forma Lisboa 22 de Setembro de 1766* (ANTT, *Mesa da Consciência*, L^o 242, f. 87v). Poderá ter existido algum erro no registo do dia, pois tratava-se de uma situação incomum, mas na sequência do livro, a data está aparentemente correta. É verosímil pensar que o facto de se tratar de um acionista de dez ações e deputado da Companhia de Pernambuco e Paraíba garantisse muita

segurança nestes processos, não obstante as mecânicas que marcavam a genealogia de José da Silva Leque. É de assinalar que os citados 10.000 réis não fazem parte das entradas das tabelas da Fig. 2. Provavelmente, foi o próprio a liquidá-los, pois não há referências ao procurador e, muitas vezes, registava-se além do nome do agraciado o do intermediário, quando era este último a fazer a entrega.

- Ademais das contribuições acima referidas, seguindo uma prática antiga, no final do século XVII consolidou-se como obrigação o costume de pagar uma propina ao Convento de Tomar, por parte de quem recebia o hábito fora dele. Para os cavaleiros tinha o valor de 2.800 réis [Jn)]. Este quantitativo mantinha-se ainda no início do reinado de D. Maria I (ANTT, *Ministério do Reino*, mç. 451). Em rigor devia ser pago por cada um dos atos realizados fora do convento-sede, ou seja, 2.800 réis do lançamento e outro tanto da profissão, o que não terá acontecido com José da Silva Leque, pois que se saiba só terá pago um montante. Mesmo quem era armado cavaleiro fora dos locais prescritos nos Estatutos, o que não era o caso, também devia solver o referido encargo deste ato e o valor era também 2.800 réis.

- Na Ordem de Cristo, nesta altura, o lançamento de hábito e a profissão faziam-se no mesmo dia, se o candidato tivesse mais de 18 anos. Para esta última, era necessário ter previamente “folha corrida” [Jo)], que consistia no registo criminal do indivíduo. Era obtido correndo os escritvões dos vários juízos judiciais da cidade, que deviam dar conta dos processos com delitos cometidos pela pessoa em causa, e por isso tinha tal designação.

- A emissão das provisões para as três cerimónias de entrada, no formato de uma carta do rei como mestre (lançamento de hábito) e dois alvarás (ser armado cavaleiro e professor), terá sido trabalho de Constantino Pereira da Silva, oficial papelista da Mesa da Consciência desde 1743 (ANTT, *Mercês de D. João V*, Lº. 34, f. 253; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº. 213, f. 60v, Lº 243, f. 129v; ANTT,

Mesa da Consciência, L^o. 191, f. 10). A ele terão sido pagos 4.000 réis [Jj]), o equivalente a um terço do valor da tença anual.

- Os três documentos para estas cerimónias exigiam que fossem lançados na Chancelaria da Ordem respetiva para serem cumpridos. Ali terão pago mais 1.930 réis, entre direitos e registo (ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L^o. 290, f. 190-191). Assim se interpretam as entradas Jr) e Js). Uma vez mais, estes valores não coincidem com o prescrito no Regimento da Chancelaria das Três Ordens (ANTT, *Mesa da Consciência*, L^o. 384, f. 17v).

- Por fim, no evento na Luz, José da Silva Leque terá gasto 6.400 réis [Ju]), o equivalente a cerca de 21 dias de soldo à jorna de um pedreiro em Lisboa.

- É importante salientar que estes não seriam os únicos dispêndios destas cerimónias. Possivelmente as seges referidas na Tab. 1 relacionar-se-iam com as mesmas. Havia seguramente outras três: a compra da insígnia, da regra e do manto branco, que os cavaleiros usavam em ocasiões especiais, como a procissão da *Corpus Christi* e noutros dias de celebração (OLIVAL, 2010, p. 58–59). É possível que, em casos pontuais, quem não tivesse manto, pudesse usar um que dispunha a Igreja do Convento da Luz. Em 1833, entre outros adereços, ainda haveria naquele cenóbio *um manto de escomilha, com seu craxá bordado de prata com suas bolras em muito mau uso, com uma capa, e bentinho de seda, para a profissão dos cavaleiros* (ANTT-AHMF, *Convento de N. Sra. da Luz da Ordem de Cristo*, Cx. 2235). No entanto, é pouco provável que José da Silva Leque não tivesse o seu. O preço das insígnias ou veneras era muito variável, pois embora devessem ser usadas de pano bordado, muitos cavaleiros tinham verdadeiras jóias, em metais e pedras preciosas. Eram os apelidados hábitos de ouro.

Em Remate

Do conjunto das despesas apresentadas por Joaquim da Costa Carneiro reportáveis ao hábito de José da Silva Leque só não foi possível situar com alguma precisão três entradas: Jd), Jm) e Jq). Ou seja, cerca de 2.200 réis e foram postos de lado os valores das seges. Quanto ao custo de lavar o padrão de tença – por se desconhecer o montante – não foi incluído no quadro. Na realidade, feita a compra de uma mercê de hábito, havia ainda que adicionar um quantitativo alto para o tornar efetivo (*Figura 05*), a que se somava a aquisição da insígnia e do manto. E isto se não houvesse mecânicas no percurso do habilitando e na sua genealogia, pois estas ainda podiam envolver dispensas pagas.

Figura 05: Despesas com a tramitação de um hábito da Ordem de Cristo, c. 1766-1770 - valores nominais em réis

Tabela 06 - Gastos decorrentes da compra da mercê do hábito

Escritura	1.600
Inquiridor do Juízo das Justificações	600
Sentença do Juízo das Justificações	4.200
Portarias	1.920
Total	8.320

Tabela 07 - Habilitações

Depósito para as habilitações na Mesa da Consciência	60.000
Total	60.000

Tabela 08 - Tença que acompanhava o hábito

Três-quartos de tença de 12.000 réis	9.000
--------------------------------------	-------

Conhecimento do tesoureiro dos três-quartos	160
Carta de padrão - feitura	?
Registo do padrão de tença no Registo Geral de Mercês	400
Registo do padrão de tença na Chancelaria da Ordem de Cristo	6.880
Total	16.440

Tabela 09 - Cerimónias de entrada

Decreto para receber o hábito na Luz	1.600
Contribuições para receber o hábito e professar na Luz	10.000
Provisões para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar: feitura na Mesa da Consciência	4.000
Gasto na Igreja da Conceição	8.000
Não ir a Tomar: propina do Convento - lançamento de hábito	2.800
Não ir a Tomar: propina do Convento - profissão	2.800
Folha corrida	900
Chancelaria da Ordem: provisões para ser armado cavaleiro, receber o hábito e professar – direitos e registo	1.930
Assinatura e selo	240
Gastos na Luz	6 400
Total	38.430
Total, recebendo o hábito na Luz	123.190

Fonte: a partir de ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 8-8v; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lº 280.

Para quem se deslocava a Tomar, para o lançamento do hábito e profissão, eventualmente um montante em torno a 105.990

réis fosse o patamar mínimo para tornar a mercê efetiva, sem contar os encargos da viagem, o dispêndio de tempo e os itens acima não quantificados em valores monetários, que eram essenciais e não foram agregados ao quantitativo apurado. O mínimo que podia despendar, quem optava por Lisboa, seria cerca de 123.190 réis.

Quem não precisava de recorrer ao mercado de hábitos, podia abater 6.400 aos indicativos básicos, sugeridos como um patamar de referência.

Note-se, ainda, que quem recebia o hábito a título de uma comenda tinha ainda maiores despesas, pois alguns encargos da tramitação documental eram mais elevados.

Aqui o que se pretendeu expor foi a situação mais elementar e mais recorrente no período considerado, como a de José da Silva Leque: hábito sem envolver dispensas na genealogia parental, a título da tença mais comum (12.000 réis) e com as cerimónias em Lisboa, na Igreja da Conceição e na Luz. No entanto, nunca é de mais sublinhar, todos estes montantes estão subavaliados, pelas faltas referidas e equivalem tão só a valores que seguramente se tinham de despendar. Não foram, igualmente, contabilizados os custos em empenhos, que também podiam existir.

O referido patamar de 123.190 réis equivalia a cerca de 410 dias contínuos de trabalho de um pedreiro lisboeta, se não gastasse a sua jorna em mais nada, para se ter um referencial quantitativo. Para um negociante da elite da praça de Lisboa, como José da Silva Leque, que em 1769-1770 pagou 150.000 réis de décima (PEDREIRA, 1995, p. 166), esta importância não era elevada. Rondaria cerca de 3,7% do montante pelo qual fora colectado. No entanto, tudo iria mudar a partir talvez de 1770, quando começou a ser muito demandado e executado por dívidas, embora continuasse ativo nos negócios.

Eram precisos vários anos de receita da tença que acompanhava o hábito (cerca de 10,2 anos), se a recebesse na íntegra, o que nem sempre acontecia, para amortizar o gasto que

concretizar a mercê impunha. Note-se que no distribuidor do Juízo da Correição Cível da cidade de Lisboa, pelo menos por volta de 1769-1770, 100.000 réis definia a fronteira entre pequenos e grandes libelos e outras ações (ANTT, FF - *Correição Cível da Cidade de Lisboa*, Lº. 66, Lº. 65, Lº. 81). Assim, o valor implicado na efetivação da insígnia não era de todo despiciendo, antes pelo contrário. De outra forma não se justificava que Joaquim da Costa Carneiro se sujeitasse ao juízo privativo da Companhia, para tentar resolver a dívida de 110.770 réis, conforme reclamava.

Em final de Janeiro de 1773, o assunto ainda não estava resolvido. Joaquim da Silva Leque alegara que, entre tecidos que fornecera (de seda e de vários côvados de um "corte de brilhante violeta") e empréstimos (um deles de 36.000 réis, *no Lumiar para pagamento da criação de um filho seu [de Joaquim da Costa Carneiro]*), o Autor devia-lhe 326.700 réis, pelo que ainda tinha dinheiro a receber (26.290 réis). O processo também permite observar que Silva Leque estava implicado no comércio do vinho e que enfrentava uma conjuntura de entraves: tinha administradores judiciais por dívidas (Mateus Carret, João Tomas Estart Miller e Filipe Hockel) e a estes e a seus credores já entregara *dívidas* [ativas], *bens e ações* (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba*, Cx. 35, mç. 27, doc. 10, f. 25, 28). Perderia, inclusive, a sua casa na Rua de S. Bento, arrematada por Filipe Hockel (ANTT, *Feitos Findos, Juízo da Chancelaria*, mç. 107, nº. 21). Não sabemos como terminou esta contenda Carneiro-Leque, que talvez se tenha iniciado por Joaquim da Costa Carneiro observar o estado de insolvência em que começara a entrar José da Silva Leque. Recorde-se que, em 1770, este último teve de alienar quatro ações da Companhia de Pernambuco e Paraíba e, em 1778, perderia as restantes a favor da Real Fazenda e Administração da Fábrica da Seda. Assim aconteceu por sentença contra ele proferida, a 16 de Setembro desse ano, e execução feita pelo débito que tinha à referida Fábrica (ANTT-AHMF, *Companhia de Pernambuco e Paraíba*,

Lº. 437, f. 71v-76v). Por outro processo, sabemos que essa dívida era de *quatro contos, e tantos mil réis*, cerca de 1779-1780 (ANTT, *Feitos Findos, Juízo da Chancelaria*, mç. 107, nº 21). Em 1774, quando também se intitulava moedeiro do número da Casa da Moeda, também teve de pagar rapidamente 226.751 réis, como principal fiador e pagador de José Francisco Lima e José de Almeida Grandela, e teve dificuldades em ser ressarcido (ANTT, *Feitos Findos, Conservatória da Companhia Grão Pará e Maranhão*, Cx. 18, Mç. 18, nº. 5). E estes são os processos que com a investigação disponível foi possível localizar, no quadro desta pesquisa, mas esta questão não constitui o fulcro desta investigação.

Regresse-se ao tópico nuclear. Não foi acidentalmente que Francisco de Paula Leque iniciou as suas habilitações em 1771. Nessa altura, em rigor o pai já nem era titular de dez ações originárias porque perdera quatro, mas a verba ainda não fora colocada nos livros de ações e ele continuava deputado da Companhia. Havia pressa porque a certidão de acionista garantia uma dispensa imediata e sem custos, para quem conhecia perfeitamente as mecânicas da sua genealogia. As importâncias monetárias destas podiam atingir quantitativos muito altos, mesmo para um negociante. Assim, ainda que a distribuição de lucros tardasse, ser acionista de 10 ou mais ações representava, do ponto de vista das honras, uma grande vantagem.

Já bastavam os encargos que era preciso enfrentar para tornar a mercê do hábito efetiva, especialmente quando o quadro dos negócios corria mal e a liquidez escasseava. É que obtida a renúncia ainda era preciso perder muito tempo e recursos para a converter numa venera colocada na lapela, mesmo para quem – graça a acertos de negócios ou por outras razões - podia recorrer a um procurador com alguma experiência, embora provavelmente não fosse um especialista. Não seria por acaso que muitos servidores renunciavam a mercê no século XVIII e que o preço a solver por

aquela compra nem sempre era elevado. Tratar do processo e custeá-lo não era fácil. Efetivar o hábito era caro.

Referências

ALMEIDA, E. DE C. E. *Inventario dos Documentos Relativos ao Brasil, Existentes no Archivo de Marinha e Ultramar*, v. 1. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional, 1913.

CARREIRA, A. *As Companhias Pombalinas de Grão-Pará e Maranhão e Pernambuco e Paraíba*. Lisboa: Presença, 1983.

LOPES, B. *Os Pilares Financeiros da Inquisição Portuguesa (1640-1773)*. Tese de doutoramento - Évora: Universidade de Évora, 2021.

MACHADO, C. A. D. Mobilidade Social Ascendente no Antigo Regime. José da Silva Leque, um homem de negócio de Lisboa, mestre de navio da carreira da Bahia. *In: Politeia - História e Sociedade*, v. 8, 2008, p. 105–128.

MONTEIRO, N. G. Os Comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação. (I. C. Fernandes, P. Pacheco, Eds.). *In: As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. actas do II Encontro sobre Ordens Militares. Anais...Lisboa: Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 217-229.

MONTEIRO, N. G. *O Crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1998.

OLIVAL, F. O Brasil, as Companhias Pombalinas e a Nobilitação no Terceiro Quartel de Setecentos. *In: Anais da Universidade de Évora*, nº. 8–9, 1998/1999 [2001] p. 73–97.

OLIVAL, F. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVAL, F. Mercado de Hábitos e Serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII). *In: Análise Social*, v. XXXVIII, n.º. 168, 2003, p. 743–769.

OLIVAL, F. Mercês, Serviços e Circuitos Documentais no Império Português. *In: SANTOS, M. E. M.; LOBATO, M. (Eds.). O Domínio da Distância: comunicação e cartografia*. Lisboa: História e Cartografia – Departamento de Ciências Humanas – Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 59–70.

OLIVAL, F. Em torno da Religiosidade dos Freires Cavaleiros (séculos XVI-XVIII). *In: FERNANDES, I. C. (Ed.). Ordens Militares e religiosidade: homenagem ao Professor José Mattoso*. Palmela: Câmara Municipal - GESOS, 2010, p. 51–72.

PEDREIRA, J. M. *Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Tese de doutorado. Sociologia - Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1995.

pwr-portugal.ics.ul.pt - *Project Prices, Wages and Rents in Portugal 1300-1910*, financed by the Portuguese Foundation for Science and Technology (FCT) under the designations of program PTDC/HAH/70938/2006 and program PTDC/HIS-HIS/123046/2010 – coord. by Jaime Reis.

RATTON, J. *Recordações de Jacome Ratton sobre Ocorrências do seu Tempo em Portugal: de Maio de 1747 a Setembro de 1810*, 3ª ed. Lisboa: Fenda, 1992.

SANTOS, M. H. R. DOS. A praça do Comércio e os Planos para a Renovação da Lisboa Baixa. In: FARIA, M. F. DE (Ed.). *In. Do Terreiro do Paço à Praça do Comércio - História de um Espaço Urbano*. Lisboa: INCM-UAL, 2012. p. 111–134.

SILVA, F. N. F. E. *A Igreja da Conceição Velha e Várias Notícias de Lisboa*. Lisboa: Imp. de Libanio da Silva, 1900.

SMITH, D. G. *The Mercantile class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century*. a socio-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. PH.D - Austin: The University of Texas at Austin, 1975.

